

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: Teoria Literária e Crítica da Cultura**

Campus Dom Bosco. Pç. Dom Helvécio, 74/sala 3.31. CEP: 36.301-160. Fábricas. São João del-Rei-MG

Telefone: (32) 3379 2422/Email: mletras@ufs.edu.br

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**  
**EDITAL N 003, de 17 de agosto de 2017**

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós -graduação em Letras: área de concentração - Teoria Literária e Crítica da Cultura, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, torna público o presente edital para inscrição ao preenchimento de 01 (uma) vaga para membro discente do Colegiado do curso de Pós-Graduação em Letras, conforme Resolução nº 003, de 05 de maio de 2003, do Conselho Deliberativo Superior da UFSJ - CONDS.

**1 - DO CANDIDATO A MEMBRO DO COLEGIADO:**

1.1 – O candidato deverá ser membro discente do curso de Pós-Graduação em Letras, estar devidamente matriculado e apresentar formulário de inscrição.

**2 - INSCRIÇÕES:**

2.1. Data: dias 17 a 25 de agosto de 2017

2.2. Local: sala 3.31 - CDB - Secretaria da Pós-Graduação em Letras.

2.3. Horário: 13h30min às 17h00min.

2.4. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a membro do Colegiado do curso de Pós-graduação em Letras, disponível na coordenadoria do PROMEL.

**3 - DOS ELEITORES:**

3.1 - Os discentes integrantes do curso de Pós-graduação em Letras.

3.2 - Não haverá voto por procuração ou correspondência.

3.3 - A votação será secreta.

**4 - DA VOTAÇÃO:**

4.1. Data: dia 31 de agosto de 2017

4.2. Horário: 13h30min às 17h00min.

4.3. Local: sala 3.31 - CDB - Secretaria da Pós-graduação em Letras.

## 5 - DA APURAÇÃO:

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Local: Sala 3.31, Campus Dom Bosco, Secretaria da Pós-graduação em Letras.

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Pós-Graduação em Letras.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

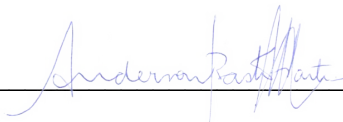
5.5.1 - registrarem a indicação de candidato não inscrito;

5.5.2 - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.5.3- estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 17 de agosto de 2017



---

Anderson Bastos Martins  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSJ